



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS

LEI Nº3257, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

Dá nova redação ao Art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº. 2.719/2011 e revoga o inciso II do Art. 2º da Lei Municipal nº. 2.719/2011, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao Artigo 2º, inciso I da Lei Municipal nº. 2.719/2011, de 30 de março de 2011, que será o seguinte:

“Art. 2º inciso I – Dois representantes do Poder Executivo Municipal, servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo Municipal”.

Art. 2º - Revoga-se o inciso II do Artigo 2º da Lei Municipal nº. 2.719/2011, de 30 de março de 2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2013.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura
26 11 2013
Marise Lopes

Registre-se e publique-se

Otomar Vivian
Prefeito Municipal